

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 2026.

Ref.: Convocação e Manifestação de Voto para Assembleia de Cotistas do RB CAPITAL VITÓRIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA - RESPONSABILIDADE LIMITADA / CNPJ nº 27.717.045/0001-38 (“FUNDO”)

Prezado(a) Cotista,

BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de administrador do FUNDO, convida V.Sa. para participar da Assembleia de Cotistas que será realizada de modo exclusivamente eletrônico, às 11 horas do dia 09 de fevereiro de 2026. A assembleia realizada exclusivamente de modo eletrônico é considerada como ocorrida na sede do administrador.

Antes de manifestar seu voto, V.Sa. deverá avaliar se possui algum impedimento ou conflito de interesses que o impeça de votar, nos termos da regulamentação em vigor. O envio do voto importa na declaração do cotista de que está apto a votar.

Os votos deverão ser manifestados por escrito, através do envio deste documento preenchido diretamente ao Administrador, até o dia e horário de início da Assembleia acima mencionados, por correspondência eletrônica (**assinada via portal gov.br ou por meio de E-cpf, chave ICP-Brasil – no formato PADES via qualquer plataforma eletrônica utilizada pelo Administrador**) ou assinatura manual ao seguinte endereço: votodigital@bnymellon.com.br.

Os documentos pertinentes às matérias da ordem do dia da Assembleia poderão ser solicitados através do endereço eletrônico: sac@bnymellon.com.br.

Após a apuração dos votos, o Administrador consolidará o Regulamento do FUNDO os demais documentos da Estrutura de Investimento (FUNDO e CLASSE), de forma a contemplar as alterações aprovadas, incluindo eventuais ajustes redacionais necessários. Os Documentos terão eficácia na **abertura do dia 13 de março de 2026** e ficarão disponível no site do Administrador (www.bnymellon.com.br) e na página da CVM na rede mundial de computadores (www.cvm.gov.br). Em caso de aprovação das deliberações pela unanimidade dos cotistas, a data de implementação poderá ser antecipada pelo Administrador, mediante comunicado aos cotistas.

Ordem do Dia e Deliberações:

I. Alteração da denominação social do FUNDO e da CLASSE, indicadas no Artigo 3º do Regulamento e do Anexo, a qual deixará de ser a **RB CAPITAL VITÓRIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA - RESPONSABILIDADE LIMITADA**, e passará a ser **RB VITÓRIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA - RESPONSABILIDADE LIMITADA**.

Aprovar Reprovar Abstenção

II. Alteração do Artigo 6º do Anexo da CLASSE, que trata do objetivo da CLASSE, para inclusão de um novo Fundo Master. O referido artigo passará a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 6º. A política de investimento da CLASSE consiste em aplicar, no mínimo, 95% de seu patrimônio líquido em cotas da classe única do RB CAPITAL VITÓRIA FUNDO INCENTIVADO

DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA - RESPONSABILIDADE LIMITADA, inscrito no CNPJ sob o nº 26.751.126/0001-91 e RB VITÓRIA 2 FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RENDA FIXA INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA - RESPONSABILIDADE LIMITADA ("Fundos Master"), administrado pelo ADMINISTRADOR e gerido pela GESTORA, cuja política de investimento consiste em aplicar seus recursos, preponderantemente, em debêntures de infraestrutura que atendam aos critérios de elegibilidade previstos na Lei nº 12.431, que venham a ser selecionados pela GESTORA e que atendam os requisitos deste Anexo, com o objetivo de obter retornos superiores ao CDI, podendo utilizar estratégias nos mercados de títulos públicos, derivativos e títulos privados, buscando proporcionar aos seus cotistas retorno de capital no longo prazo, por meio de uma gestão ativa."

Aprovar Reprovar Abstenção

III. Alteração no “**Grupo D**”, previsto no Artigo 8º do Anexo da CLASSE, para permitir aplicação “Sem Limites” em BDR-Dívida Corporativa.

Aprovar Reprovar Abstenção

IV. Alteração no quadro “**Outros Limites de Concentração por Modalidade**” previsto no Artigo 8º do Anexo da Classe Única, para permitir aplicação em Operações de day-trade, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas em um mesmo dia, com o mesmo ativo financeiro, em que a quantidade negociada tenha sido liquidada, total ou parcialmente.

Aprovar Reprovar Abstenção

Atenciosamente,

Nome por extenso do Cotista	CPF/CNPJ do Cotista	Nome por extenso do representante (se aplicável)	Assinatura do Cotista ou do representante
		<p>**Obs.: Em caso de cotista fundo de investimento, favor indicar abaixo se o mesmo está sendo representado pelo seu Gestor ou por seu Administrador.</p> <p>(<input type="checkbox"/>) Gestor (<input type="checkbox"/>) Administrador</p>	

O transmissor da presente manifestação de voto, na forma digitalizada, seja(m) ele(s) o(s) signatário(s) acima e/ou responsável pelo envio desta ao Administrador, assegura(m) a integridade e confiabilidade do documento digitalizado com a via física.